



**CONTRATO Nº 202603090002**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2702.01.2026-DESAU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260209/0001-40**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E D N DE FREITAS  
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) Rua Domingos Anselmo, 10, Centro, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Fabrício Marques Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) D N DE FREITAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 21.913.700/0001-47, sediado(a) no(a) Avenida Oliveira Paiva, 1206, Cidade dos Funcionários, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAYANA NUNES DE FREITAS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 896.276.013-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20260209/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2702.01.2026-DESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS VINCULADOS AO PROCESSO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA | UND | QTD  | V. UNIT  | V. TOTAL               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|----------|------------------------|
| 1   | ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | --    | Mês | 12.0 | 5.250,00 | 63.000,00              |
|     | Prestação de serviços e consultoria para apoio à gestão de saúde pública em assessoria, planejamento e acompanhamento dos sistemas vinculados ao processo de gestão da assistência à saúde básica do Município de Ocara/CE, conforme a seguir: O SISMOB - sistema informatizado desenvolvido pelo Ministério da Saúde, para cadastro e análise de propostas de projetos de saúde e monitoramento da execução de obras de transferência fundo a fundo; PPI - Programação Pactuada e Integrada; CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) - Sistemas de Informação informações da Atenção Básica; SISPACTO - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; FNS - Fundo Nacional de Saúde. |       |     |      |          | Valor total: 63.000,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de março de 2026 e encerramento em 09 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0802.10.122.0002.2.047 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R\$ 63.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2702.01.2026-DESAU.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2702.01.2026-DESAU.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2702.01.2026-DESAU.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2702.01.2026-DESAU.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2702.01.2026-DESAU.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 09 de março de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19**  
**FRANCISCO FABRÍCIO MARQUES GOMES**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**



D N DE FREITAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ/MF Nº 21.913.700/0001-47**  
**DAYANA NUNES DE FREITAS**  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_